



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 9370/2022

Interessada - Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais

Relatora – Adelayne Basano de Magalhães – SES

Advogado – Wesley de Almeida Pereira – OAB/MT 23.350

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 25/06/2026

Acórdão nº 70/2026

Auto de Infração nº 22203071, de 24/02/2022. Termo de Embargo nº 22204029, de 25/02/2022. Relatório Técnico nº 042/1ºCIAPMPA/BPMPA/2022. Por destruir 46,7522 hectares de florestas ou demais formações nativas (Bioma Amazônico), em área objeto de especial preservação, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 042/1ºCIAPMPA/BPMPA/2022. Decisão Administrativa nº 1842/SGPA/SEMA/2024, homologada parcialmente em 13/12/2024, arbitrando contra a autuada, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área objeto especial preservação, sem autorização do órgão ambiental, R\$ 5.000,00 x 46,7522 hectares, perfazendo a quantia de R\$ 233.761,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator para que seja conhecido o recurso administrativo e, no mérito, lhe seja dado provimento, a fim de reconhecer a ilegitimidade passiva do recorrente, determinando a desconstituição do Auto de Infração nº 22203071, e do respectivo Termo de Embargo nº 22204029, em relação a recorrente, com o consequente arquivamento do processo administrativo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pelo provimento do recurso, reconhecendo a ilegitimidade passiva do autuado, com o consequente arquivamento dos autos e as baixas de estilo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Elias Vanin

Representante da OAB/MT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

www.sema.mt.gov.br/ consema@sema.mt.gov.br - 65 3613-7311

CNPJ: 03.507.415/0023-50